

Artigo 6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus cônjuges e descendentes é livre.

2 — A cessão de quotas a favor das demais pessoas depende do consentimento da sociedade, ficando, neste caso, atribuída a esta, em primeiro lugar, a dos sócios não cedentes, em segundo lugar o direito de preferência.

Artigo 7.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido, o interdito ou inabilitado legalmente representado, devendo aqueles nomear um, entre si, que a todos represente a sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando ocorra sentença ou acordo de processo de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuges de um dos sócios;
- c) No caso de a quota ser alvo de qualquer procedimento judicial;
- d) Desde que qualquer sócio, culposa e deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.

Artigo 9.º

1 — A gerência social, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Jorge Avelino Ferreira Martinho, desde já nomeado gerente.

2 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro, não sócio.

3 — A sócia União Comercial Internacional — Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., como sócia da presente firma, só pode dedicar-se exclusivamente à mediação na compra e venda de bens imobiliários.

Artigo 10.º

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente Jorge Avelino Ferreira Martinho.

Artigo 11.º

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato de sociedade, será aplicável o disposto no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação subsidiária, em vigor.

Está conforme o original.

23 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127554

MEGACONSTROI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7962-ASQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4973; identificação de pessoa colectiva n.º 503578304; entrada: 8189/010704.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.

3000228139

MEIO FORTE — PROMOÇÃO E PUBLICIDADE, L.ª

Anúncio n.º 7962-ASR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5521/960830; identificação de pessoa colectiva n.º 503713791; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 36/981124.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida.

5 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 36/981124.

Cessação de funções do gerente Pedro Miguel de Sousa Marques Valido, por ter renunciado em 15 de Outubro de 1998.

Está conforme.

7 de Outubro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000129153

MERCEARIA O GALEGO, L.ª

Anúncio n.º 7962-ASS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 45 551/730517; identificação de pessoa colectiva n.º 500191166; entrada/data: 8247/010704.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000227333

MERIBOR — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, L.ª

Anúncio n.º 7962-AST/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7612/981105; identificação de pessoa colectiva n.º 504272713; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 21/990018.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 1.º, n.º 2, 3.º e 8.º, n.º 2, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Morais Soares, 153, 4.º, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros cada, uma de cada um dos sócios.

Artigo 8.º

2 — Fica desde já designado gerente, sem remuneração, o sócio Eduardo Miguel Santos Ganhão.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133527

MICROOBRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Anúncio n.º 7962-ASU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6405/970811; identificação de pessoa colectiva n.º 503944190; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/990901.

Certifico que o capital social de 400 000\$ foi aumentado para 3 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de MICROOBRA — Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Jaime Lopes Dias, lote 1, 3.ª cave, esquerda, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil, divisórias amovíveis, tectos falsos, pisos flutuantes, canalizações, electricidade, pinturas, terraplenagens e escavações.

3.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 3 000 000\$ e está dividido em duas quotas iguais de 1 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Jorge Oliveira do Nascimento e Carlos Alberto de Oliveira do Nascimento.

7.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelos sócios Paulo Jorge Oliveira do Nascimento já nomeado gerente e Carlos Alberto de Oliveira do Nascimento desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme foi deliberado em assembleia geral.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133548

MIL E OITENTA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ASV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7645/981118; identificação de pessoa colectiva n.º 504278436; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/990826.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida.

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 15/990826.

Cessação de funções do gerente António João Barata da Silva Barão, por ter renunciado em 23 de Junho de 1999.

5 de Janeiro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133541

MODAS ANA DE HELENA & PAULA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ASX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6104/970407; identificação de pessoa colectiva n.º 503109126; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/040309.

Certifico que foi registado o reforço do capital de 5000 euros para 12 500 euros, tendo alterado os artigos 1.º, 3.º e 4.º (corpo) e aditado o artigo 8.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Modas Ana de Helena & Paula, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Grão Vasco, 1-E, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 12 500 euros e corresponde à soma de quatro quotas, uma do valor de 6375 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto da Silva Pinheiro, uma do valor de 2500 euros, pertencente à sócia Ana Paula Pereira da Silva Almeida, uma do valor de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Alice da Silva Pereira Salgado, e uma do valor de 1125 euros, pertencente à sócia Helena de Jesus Pacheco Eduardo.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Carlos Alberto da Silva Pinheiro, o qual fica desde já nomeado gerente.

§ único

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros até ao quarto grau;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio ou seu herdeiro;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*.

3000160682

MODAS SUZI, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ASZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 27 227/581211; identificação de pessoa colectiva n.º 500459932; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 17/990701.

Certifico que o capital social de 500 000\$ foi aumentado para 2 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 4.º, 7.º e 10.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 1 000 000\$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios, José Messias Escada e Maria Filomena Rodrigues da Costa.

7.º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente, com dispensa de caução, será nomeada em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, ficando no entanto, desde já nomeados gerentes ambos os sócios, José Messias Escada e Maria Filomena Rodrigues da Costa.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

10.º

A sociedade poderá adquirir participações em qualquer sociedade com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

6 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133570